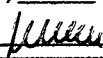


**Portaria n° 088/2020, de 14 de julho de 2020.**

157

|  |
|--|
| Publicado no Boletim Oficial   |
| Em 15/07/20  |
| Ass:  |

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria CAPPS n° 005/2017, de 30 de janeiro de 2017 e Portaria n° 045/2020, de acordo com o Processo Administrativo n° 2020.01819-6, passa a ter a seguinte redação:

**CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC n° 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC n° 41/03 (Redação EC 70/12).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez**, de acordo com laudo médico pericial de fls. 03, o senhor **SEBASTIÃO EGÍDIO DE OLIVEIRA**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras, admitido em 01/04/1985, cargo de **Pedreiro**, sob a matrícula 253-4, referência salarial **B-IV** da Lei Municipal n° 1.863/2019, com **proventos integrais** calculados de acordo com a EC n° 70/2012, no valor de R\$ 4.369,50 (quatro mil. trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), de acordo com o processo administrativo n° 2016.04586-3, resultante das seguintes verbas:

REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Pedreiro, referência salarial B-IV da Lei Municipal n° 1.863/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.361,90.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 354,28.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 590,47.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99 .....R\$ 118,09.
  - Adicional de Insalubridade – correspondente a 40% (quarenta por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 944,76.
- Fixação do Provento Mensal..... R\$ 4.369,50 (quatro mil. trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19